



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS n. 112/2024

O Município de Celso Ramos/SC, pessoa jurídico de direito público interno, situado à Rua Dom Daniel Hostin, n. 930, Centro, cidade de Celso Ramos-SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Luizangelo Grassi, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa , CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA inscrita no CNPJ n. 43.877.098/0001-72, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder nos Termos referentes ao Pregão Eletrônico n. 126/2024, Registro de Preços n. 38/2024, sujeito à Lei 14.133/2021 e ao respectivo Edital, o registro de preços referente ao(s) produto(s) abaixo discriminado(s):

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS E AUTO TRAFOS DESTINADAS A MANTER ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de doze meses, a partir da sua assinatura, sendo permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula I exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou,



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços será usado pelo Município de Celso Ramos, que será o órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços.

3.2. O valor ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o relacionado na Proposta Readequada, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico Nº. 38/2024.

3.3. Em cada fornecimento de serviço(s) decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão Eletrônico Nº. 38/2024 e seus Anexos, que a precederam e integram o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo de pagamento dos produtos será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega dos mesmos, acompanhada da respectiva documentação legal (NF) Nota Fiscal Eletrônica

4.2. Conforme Decreto N. 3.169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

4.3. Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5. Serão pagas com recursos do Fia os itens: (Caixa de som, mesa de som, tripé, microfone)

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

CLÁUSULA V - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O produto solicitado deve ser entregue no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme já especificado no Termo de Referência anexo ao Edital.

5.2. O Local de Entrega será o indicado na Solicitação de Fornecimento - SF.

CLÁUSULA VI - DAS PENALIDADES

6.1. A recusa injustificada da empresa com proposta classificada na licitação e indicada para registro dos respectivos preços ensejará a aplicação das penalidades enunciadas na Lei 14.133/2021.

6.2. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e na Lei 14.133/2021:

6.2.1 Impedimento para registro na Ata, se concluída a fase licitatória;

6.2.2 Cancelamento do registro na Ata;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.2.3 Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores; Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

6.2.4 Suspensão temporária do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

6.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.3 A aplicação das penalidades ocorrerá depois de defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

6.4 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

6.5 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:

6.5.1 Advertência;

6.5.2 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocada de cada item em assinar a Ata de Registro de Preços.

6.5.3 Multa de 4% (quatro por cento) por dia de atraso de entrega, calculados sobre o valor total da SF, limitados a 05 (cinco) dias, a partir de quando será considerada Inexecução Contratual e resultará na rescisão da Ata de Registro de Preços.

6.5.4 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços em caso de Inexecução Contratual, parcial ou total.

6.5.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 03 (três) anos;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

6.6 Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

6.7 A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

6.8 As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a serem efetuados à detentora da Ata, podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

6.9 As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções cabíveis, sejam estas administrativas ou penais, previstas na Lei nº. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA VII – DO REEQUILÍBRIO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7. O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que igual procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto, neste caso conforme convocação da Administração.

7.1 A cada aniversário da Ata, em caso de renovação, será aplicado o índice de reajuste INPC.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

8.1 Pela Administração Municipal, quando:

8.2 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

8.3 A detentora não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.4 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

8.5 Em qualquer das hipóteses de recusa na entrega total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

8.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

8.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

8.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01(um) dia da publicação.

8.9 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços.

8.10 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, cabendo a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA IX – DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E EMISSÃO DAS NOTAS

DE EMPENHO

9. O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizado, caso a caso, pelo(a) Município, que é o órgão gerenciador da mesma e também pela unidade financeira competente para os pagamentos.

9.1 A emissão dos pedidos, sua retificação ou cancelamento, autorizados pelo órgão requisitante total ou parcial, serão igualmente, quando da solicitação.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

CLÁUSULA X – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10. Compete à Contratante:

10.1 Fazer o pedido no prazo de 01 (uma) semana antecedente à sua necessidade.

10.2 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

10.3 Notificar a Contratada relativamente a qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto através dos canais indicados.

10.4 O Município não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

CLÁUSULA XI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11. Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias da Solicitação de Fornecimento - SF.

11.1. Entregar os produtos no local determinado na SF, ficando a Contratada responsável por todo custo de frete, carga e descarga, não sendo a Contratante responsável por sua retirada.

11.2. A empresa contratada se obriga pela qualidade dos produtos, sob pena de responder pelos danos causados a Administração.

11.3. A contratada se obriga a manter durante a execução deste contrato, todas as condições de idoneidade exigidas no processo.

11.4. Entregar os produtos em ótimo estado, com ótima qualidade.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

11.5. Efetuar a troca do material, no total ou em parte, o objeto do presente pregão em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais ou técnicas empregadas no prazo de 10(dez) dias.

11.6. Responsabilizar-se pelos custos de entrega e transporte.

11.7. Atender integralmente às demais previsões do Termo de Referência.

CLÁUSULA XII – DA FISCALIZAÇÃO E DA ACEITAÇÃO

12. A CONTRATANTE fiscalizará a entrega dos materiais/objetos licitados, nos termos da Lei 14.133/2021, através da secretaria de Assistência Social, através do Fiscal de Contratos designado.

CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13. Integram esta Ata, o Edital e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.1. Os recursos orçamentários utilizados nas despesas oriundas deste contrato integram a dotação do ano de 2024, a seguir especificadas:

FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.039 – ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

75 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

2.305-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

7-3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

02.002- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS-SEAF

MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

10- 3.3.90.00.00.00.00- APLICAÇÕES DIRETAS

13.2. As obrigações das partes são aquelas já definidas no termo de referência e Edital.

13.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

13.4. Fica eleito o foro da Comarca de Anita Garibaldi (SC), para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.5. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 14.133/2021 e alterações, e demais normas aplicáveis.

Celso Ramos(SC), 14 DE OUTUBRO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
LUIZANGELO GRASSI
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

CRIATIVA PAPELARIA E ARMARINHOS LTDA

CNPJ: 43.877.098/0001-72

Contratada